

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos de que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, cinco dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

27 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Vitor Vale*. — O Oficial de Justiça, *Maria Florsinda da Silva Azevedo Oliveira*.

2611032077

**Anúncio n.º 4817/2007****Insolvência de pessoa singular (requerida)  
Processo n.º 433/07.1TJVNF**

Requerente — Ministério Público, em representação da trabalhadora Carla Cristina Azevedo Moreira Bourbon.

Insolvente — Cristiana Raquel Faria Azevedo.

No 4.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão, no dia 7 de Maio de 2007, às 17 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Cristiana Raquel Faria Azevedo, número de identificação fiscal 247828955, com endereço na Rua de Manuel Fernando Cruz, 65-M, 4760 Vila Nova de Famalicão.

Para administrador da insolvência é nomeada a Dr.ª Dalila Lopes, com endereço na Rua de Camilo Castelo Branco, 21, 1.º, direito, 4760-127 Vila Nova de Famalicão.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos de que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, cinco dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

8 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Vitor Vale*. — O Oficial de Justiça, *Rosa da Costa Ferreira*.

2611032080

**3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA  
DE VILA NOVA DE GAIA****Anúncio n.º 4818/2007****Prestação de contas — Processo n.º 420-B/1996**

Falida — RIPACK — Logística Industrial, L.ª

Administrador — Dr. Miguel Teixeira Melo.

Liquidatário judicial — Dr. Napoleão Duarte.

Nos autos acima identificados, correm seus termos uns autos de prestação de contas, aqui registados sob o n.º 420-B/1996, em que é falida RIPACK — Logística Industrial, L.ª, e liquidatário judicial o Dr. Napoleão Duarte, com domicílio na Rua da Agra, 20, sala 33, 4150-025 Porto, pelo que ficam por este meio notificados os credores e aquela falida para, no prazo de 5 dias, findos os éditos de 10 dias, contados da data da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário judicial, Dr. Napoleão Duarte.

O prazo é contínuo, suspendendo-se, no entanto, durante as férias judiciais.

21 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Carla Alexandra Moreira Maia*. — O Oficial de Justiça, *Elisabete Teixeira Lopes*.

2611032227

**2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO  
DE VILA NOVA DE GAIA****Anúncio n.º 4819/2007****Insolvência de pessoa colectiva (requerida)  
Processo n.º 130/07.8TYVNG**

Credor — Maria Armanda Ferreira de Sousa.  
Devedor — Século XI — Gestão Imobiliária, S. A.

No 2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia, foi em 7 de Março de 2007 proferido despacho de nomeação de administrador judicial provisório do devedor Século XI — Gestão Imobiliária, S. A., número de identificação fiscal 504773704, com sede na Rua do Conselheiro Luís Magalhães, 1052, 1.º, esquerdo, 4470-616 Maia.

Para administrador judicial provisório é nomeado o Dr. António Moreira Bonifácio, com endereço no Edifício Ordem IV, rés-do-chão, piso 4, C, apartado 47, 4630 Marco de Canaveses.

Foram ainda fixados por despacho os deveres e as competências do referido administrador, que são os seguintes:

Impedir o agravamento da situação patrimonial do devedor, até que seja proferida sentença;

Tem ainda o administrador direito de acesso à sede e às instalações empresariais do devedor e de proceder a quaisquer inspecções e a exames, designadamente dos elementos da sua contabilidade;

O devedor fica obrigado a fornecer-lhe todas as informações necessárias ao desempenho das suas funções.

22 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Maria João Monteiro Santos*.

2611032234

**Anúncio n.º 4820/2007****Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)  
Processo n.º 78/07.6TYVNG**

Insolvente — ECP Electrónica Carneiro Pinto, L.ª  
Presidente da comissão de credores — Banco BPI, S. A. (sociedade aberta).

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado, por decisão da assembleia de credores, foi atribuída ao devedor ECP Electrónica Carneiro Pinto, L.ª, número de identificação fiscal 504536214, com endereço na Rua do Monte Maria, 121, Nogueira da Maia, 4475-485 Maia, a administração da massa insolvente.

5 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Amélia João Morais Domingues*.

2611032252

**CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS  
ADMINISTRATIVOS E FISCAIS****Deliberação (extracto) n.º 1413/2007**

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 29 de Junho de 2007, foi prorrogado por seis meses o prazo de validade do concurso para o preenchimento de vagas de juiz da Secção de Contencioso Tributário do Supremo Tribunal Administrativo, aberto pelo aviso n.º 9226/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 203, de 21 de Outubro de 2005, prazo de validade contado da primeira nomeação no âmbito desse concurso, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 130, de 7 de Julho de 2006.

2 de Julho de 2007. — O Presidente, *Manuel Fernando dos Santos Serra*.

**Deliberação (extracto) n.º 1414/2007**

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 29 de Junho de 2007, foi a Dr.ª Isabel Jovita Loureiro dos Santos Macedo, juíza conselheira da Secção de Contencioso Administrativo do Supremo Tribunal Administrativo, desligada do serviço para efeitos de aposentação/jubilização. (Isenta de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Julho de 2007. — O Presidente, *Manuel Fernando dos Santos Serra*.